



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0337/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, o senhor GEDEÃO COSTA FLORIANO DOS SANTOS do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0338/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a senhora ELISANGELA MARIA DOS SANTOS do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0340/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o senhor PAULO CESAR COSTA DIAS do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO - NÍVEL I, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0341/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o senhor ABRAÃO PEDRO TEXEIRA JUNIOR do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0342/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor PAULO CESAR COSTA DIAS para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0343/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0344/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora JOELMY ALVES DANTAS para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TECNICO - NÍVEL II, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0345/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora ADEILZA SOARES DE OLIVEIRA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ANÁLISES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, com lotação na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0346/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor BRUNO DE SOUZA LIRA para assumir, em comissão, o cargo de AESSOR TECNICO - NÍVEL II, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0347/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO para assumir, em comissão, o cargo de SECRETARIO DE GABINETE DO DIRETOR DO DAT, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0348/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor KLEBER CABRAL BRANDÃO para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ANÁLISE DA DESPESA PÚBLICA, com lotação na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0349/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor LUCIUS BENITO COSTA FILHO para assumir, em comissão, o cargo de AESSOR TECNICO - NÍVEL II, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0375/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o senhor CÍCERO ROBSON FIGUEIREDO FERREIRA LIMA para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, com lotação na FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - FUNDAF

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epiplácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Secretário de administração, Sr. Leonidas Dias de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, SN, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado da Paraíba de 28/01/2021, processo administrativo nº 09/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição parcelada de GÁS GLP (Gás de Cozinha) para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PMP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA CNPJ: 03.092.570/0001-47 endereço: Rua: Felix Araújo Nº 234, CENTRO, Boqueirão - PB. representante: ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS, BRASILEIRO, RG: Nº 1520332 SSP PB E CPF Nº 789.183.674-49						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.	AQUISIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS GPL CHEIO, COM 13 KG DE GÁS, A SER ENTREGUE NO DESTINO SOLICITADO (VASILHAM E COMPLETO)	UND	BRASILGAS	300	R\$213,00	R\$63.900,00
2.	GÁS GPL – COM TROCA DE BOTTÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ZONA RURAL E ZONA URBANA.	UND	BRASILGAS	1.620	R\$79,00	R\$127.980,00
valor total:						R\$191.880,00

VALOR GLOBAL: R\$ 191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.
4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS - SITRANS.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.013/2020
CONTRATO Nº 095/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos e Órgãos Vinculados
VALOR: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATO Nº 96/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PATOS – PB.
CONTRATADA: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.092.570/0001-47
OBJETO: Aquisição parcelada de GÁS GLP (Gás de Cozinha) para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.
VALOR: R\$182.400,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATO Nº 97/2021.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS.
CONTRATADA: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.092.570/0001-47
OBJETO: Aquisição parcelada de GÁS GLP (Gás de Cozinha) para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.
VALOR: R\$9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2021.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente – STTRANS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.048/2021
CONTRATO Nº 042/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS
CONTRATADO: PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
CNPJ nº: 22.783.491/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO COVID, ABRANGENDO OS VEÍCULOS DE PUBLICIDADE (TV, RÁDIO, JORNAIS E REVISTA) E NAS MÍDIAS SOCIAIS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor mensal estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência na data da sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, em seu Art. 2º.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2021.

**EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PATOSPREV
Nº DO CONTRATO: 100/2021

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2021

Leonidas Dias de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA
Contratada
CNPJ Nº 03.092.570/0001-47

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 21.823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
DISPENSA Nº 048/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO COVID, ABRANGENDO OS VEÍCULOS DE PUBLICIDADE (TV, RÁDIO, JORNAIS E REVISTA) E NAS MÍDIAS SOCIAIS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INTERESSADO: PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrito no CNPJ nº 22.783.491/0001-27.
FUNDAMENTO Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, em seu Art. 2º.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor mensal estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2021.

**EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Superintendente do PATOSPREV, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PATOSPREV
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Jurídica com Representações em Demandas Judiciais para Prestação de Serviços Junto ao Instituto de Previdência de Patos - PATOSPREV.
INTERESSADO: PAULO CESAR DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 031...-27, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 47, Centro, Patos – PB, CEP 58.700-370.
VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), perfazendo o valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28.272.0002.0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 e 3390.35.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, incisos III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Patos-PB, 01 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente do PATOSPREV**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Jurídica com Representações em Demandas Judiciais para Prestação de Serviços Junto ao Instituto de Previdência de Patos - PATOSPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATOS

CONTRATADO: PAULO CESAR DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 031...-27, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 47, Centro, Patos – PB, CEP 58.700-370.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0002 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 e 3390.35.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), perfazendo o valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Patos-PB, 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente do PATOSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATO Nº 105/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

CNPJ: 07.210.597/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de remanufatura de cartuchos e manutenção de impressoras, destinadas a atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Patos-PB

VALOR: R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 02 de fevereiro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATO Nº 106/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS ME

CNPJ: 07.689.762/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de remanufatura de cartuchos e manutenção de impressoras, destinadas a atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Patos-PB

VALOR: R\$61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 02 de fevereiro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB